



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº 021/2009=

Nº 29/2009

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 312, 2009
C.M. PALMITAL 03, 07, 09
Ref:

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativa

AUTORIZA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL A
RECEBER, MEDIANTE REPASSE
EFETUADO PELO GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO,
RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO
PERDIDO.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra e ou aquisição (ões).

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de máquinas, veículos e equipamentos.

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

(assinatura)

PALMITAL
Cada vez melhor

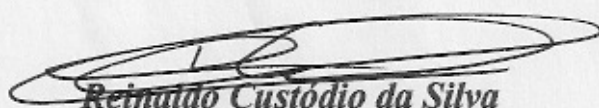


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

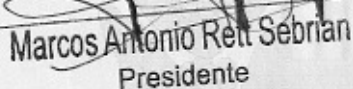
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03
de julho de 2009.


Reinaldo Custódio da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

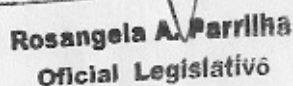
APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraord. DE 13, 07, 09


Marcos Antonio Rêti Sebrían
Presidente

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, Custódio
13, 07, 09

Marcos Antonio Rêti Sebrían
Presidente

ENCAMINHADO
EM 14, 07, 09
OFÍCIO Nº 257, 109
Ref:


Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo